



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1120/2022 - GAPRE

Maringá, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 334 (SEI n.º 0174067), apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à regulamentação existente e à fiscalização executada acerca da renovação e da idade média da frota de ônibus do transporte coletivo de Maringá, conforme os apontamentos e questionamentos listados no requerimento, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob solicita **dilação de prazo**, conforme justificado no Despacho SUPSEMOB (SEI n.º 0207742).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0211146** e o código CRC **542A8795**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8535 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00009289/2022.14

À GCAL.

Solicito, através deste a dilação de prazo para resposta do referido processo, tendo em vista a complexidade dos questionamentos e a dependência de terceiros envolvidos no fornecimento de informações pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joclei Terezinha Tozetto Menon, Superintendente da Secretaria de Mobilidade Urbana**, em 01/04/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207742** e o código CRC **F98F9C3C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1232/2022 - GAPRE

Maringá, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 334/2022 (SEI nº 0174067), apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à regulamentação existente e à fiscalização executada acerca da renovação e da idade média da frota de ônibus do transporte coletivo de Maringá, conforme os apontamentos e questionamentos listados no requerimento, anexamos o Ofício 32 (SEI nº 0225648) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/04/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227131** e o código CRC **F8E06049**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa da SEMOB
Gerência de Planejamento de Transporte Coletivo
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 32/2022/SEMOB

Maringá, 11 de abril de 2022.

Em atenção ao Requerimento n.º 334 (SEI nº 0174067), apresentado pelo Vereador **Manoel Alves Sobrinho**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à regulamentação existente e à fiscalização executada acerca da renovação e da idade média da frota de ônibus do transporte coletivo de Maringá, conforme os apontamentos e questionamentos listados no requerimento, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, informa:

1 – apesar de o Edital da Concorrência Pública n. 1/2011 do Município de Maringá – publicado com o objetivo de delegar, por concessão, a prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros – exigir, para a prestação dos serviços delegados, idade veicular individual igual ou inferior a 10 (dez) anos e, também, idade média da frota igual ou inferior a 4 (quatro) anos, o Contrato de Concessão n. 193/2011 – que formalizou a adjudicação do serviço entre o Município e a empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. – não impõe exigências neste sentido. Sendo assim, indaga-se:

a) se existe outro documento público que determine à Concessionária o cumprimento de um padrão relativo à idade máxima dos veículos ou à idade média da frota, e, em caso afirmativo, decline as regras a esse respeito estabelecidas e envie cópia do respectivo documento. Em caso negativo, decline de qual maneira se garante ao concedente a regulação e a fiscalização da idade máxima e média dos ônibus do transporte coletivo e da frota total.

Resposta: O documento que define as regras quanto a idade máxima dos veículos e a idade média da frota é o Edital de Licitação 001/2011-PMM.

b) quais são, atualmente, as idades: máxima e média dos veículos e da frota?

Resposta: O veículo mais velho da frota tem 11 anos de utilização e o ano/modelo é 2011. A idade média da frota atual é de 6,45 anos. Importante salientar que nos últimos anos, em função do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que foi agravado com a pandemia do Covid, esta Secretaria não obrigou a empresa Concessionária a realizar a renovação de frota, em especial em 2020 e 2021, sendo possível somente no ano de 2022, com a aquisição de 50 veículos novos. Destes 50 veículos novos, 20 já foram entregues pelas montadoras de chassis e carrocerias, no início de 2022 e os outros 30 veículos restantes, segundo informação da Concessionária, serão entregues ainda até final de junho/2022. Com a entrada dos 30 veículos novos a idade média da frota passará a ser de 5,05 anos.

2 – considerando a idade veicular individual estabelecida pelo Edital da Concorrência Pública n. 1/2011, nenhum dos ônibus que compõem a frota deveria ser utilizado por um período superior a 10 anos. Ocorre, no entanto, que os veículos prefixados como integrantes da série 61xx foram entregues à concessionária

pela fabricante de carrocerias Marcopolo Ônibus S.A. durante o primeiro semestre de 2011 (vide registros fotográficos em anexo). Ou seja, tais ônibus estavam à disposição da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. antes mesmo de o atual contrato de concessão ser firmado entre as partes. E, portanto, todos os veículos da série 61xx possuem mais de 10 anos de uso. Parte deles continua em operação, transportando maringaenses. Isto posto, indaga-se:

a) a qual das partes – concedente ou concessionária – cabe a decisão pela renovação e/ou substituição da frota?

Resposta: A renovação de frota cabe a Concessionária. Entretanto, como acima explicado, em função do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a renovação de frota foi prejudicada. O município está buscando formas de reequilibrar o contrato de concessão (Lei Complementar 1307/2022 e acordo judicial nos processos movidos pela empresa que versam sobre desequilíbrio) para que seja possível à Concessionária, após homologação do acordo judicial e recebimento dos repasses de subsídio, renovar a frota e manter a idade média prevista no Edital de Licitação.

b) se a Administração Municipal detém a informação de quantos veículos da série prefixada como 61xx permanecem em circulação na cidade, e, em caso afirmativo, decline a quantidade respectiva e a previsão para a substituição destes veículos.

Resposta: Atualmente permanecem na frota 43 ônibus da série prefixo 61, que são ano/modelo 2011. Com a chegada de mais 30 veículos novos até o final de junho/2022, permanecerão na frota apenas 13 veículos da série em questão.

3 – O Anexo II.5 do Edital de Concorrência Pública n. 1/2011 especificou a quantidade e a tipologia dos veículos que deveriam operar o serviço, a partir da formalização do contrato. À época e ao todo, segundo essa especificação, a empresa vencedora do certame deveria possuir frota composta por 267 ônibus. Sobre isso, indaga-se:

a) sabendo que, desde então, houve alteração na composição da frota – com o fim do serviço denominado “Expressinho”, por exemplo –, qual é a atual formação mantida pela empresa prestadora do serviço, bem como quantos são os veículos e quais são as suas respectivas tipologias?

Resposta: A frota atualmente é composta por 235 ônibus. Foi autorizado por esta Secretaria a redução da frota em função da Pandemia, que ocasionou queda expressiva da demanda, passando a mesma de 269 para 235. A título de informação a demanda atual ainda não retornou aos índices anteriores, sendo que foram transportados em 02/2022 apenas 75% de passageiros equivalentes, em relação aos dados anteriores a pandemia.

A tipologia atual da frota, segue no quadro abaixo:

TIPOLOGIA	TOTAL ÔNIBUS
Miniônibus	31
Midiônibus	96
Básico	100
Padrão (BRT)	6
Elétrico*	2
Total	235

* Modelos de veículos que a concessionária não tem obrigação de manter no sistema, pois não estavam previstos no Edital de Licitação.

b) considerando que o referido Anexo delimitava a quantidade mínima de veículos que deveria ser equipada com aparelho condicionador de ar – se existe, atualmente, alguma exigência nesse sentido, e, em caso afirmativo, decline quantos deveriam ser os ônibus assim equipados e, efetivamente, quantos são?

Resposta: Com a extinção do serviço executivo, autorizado por esta Secretaria, em razão da baixa utilização daquele modal seletivo, não há exigência de se manter veículos com ar-condicionado na frota da empresa Concessionária. Entretanto, os 6 (seis) veículos BRT e os 02 (dois) veículos Elétricos possuem equipamento de ar-condicionado.

c) se o Município fiscaliza a concessionária dos serviços, ou a ela impõe determinações, no que diz respeito às normas vigentes sobre acessibilidade, motorização, sistemas de dirigibilidade e, especialmente, sobre emissão de poluentes, e, em caso afirmativo, decline como se dá esse processo de controle por parte do poder concedente;

Resposta: Por força de prerrogativas legais e nos termos da cláusula XIX do Contrato de Concessão 193/2011, é de responsabilidade do poder concedente, permanentemente, fiscalizar, bem com planejar e regulamentar todos os serviços delegados no mencionado contrato, relativos a normas de acessibilidade, todos os veículos são acessíveis e dotados de elevador para cadeirantes.

4 - simultaneamente ao anúncio do subsídio público que resultou na redução da tarifa para R\$ 4,00 (quatro reais), em fevereiro do corrente ano, a empresa concessionária divulgou a aquisição de 50 (cinquenta) novos ônibus. Em matéria de cunho jornalístico divulgada no Jornal do Povo, em formato impresso, e no portal Maringá Mais, em meio eletrônico (vide anexo), a Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda informou que, deste total, 20 (vinte) veículos já teriam sido entregues pela fabricante Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda e estão à disposição dos usuários maringaenses. O restante, de acordo com a empresa, deve ser incorporado à frota até o mês de junho. A partir disso, questiona-se:

a) se o Município estabeleceu prazo para a conclusão deste processo de entrega e início de operacionalização dos veículos, e, em caso afirmativo, decline o prazo estabelecido.

Resposta: Não foi estabelecido prazo para a entrega dos 30 ônibus, porque as montadoras estão demorando muito para entregar os veículos.

b) quais são as tipologias dos ônibus que compõem a referida compra?

Resposta: Serão adquiridos pela Concessionária 15 veículos Midiônibus e 15 veículos Básicos.

c) se a referida aquisição tem o objetivo de ampliar, adequar ou renovar a frota à disposição do Município.

Resposta: A aquisição dos veículos tem como objetivo renovar a frota.

d) concluída a incorporação dos 50 ônibus à frota, qual será a idade média do material rodante pertencente à concessionária?

Resposta: Já respondido no item 1, letra “b”.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 11/04/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225648** e o código CRC **783AF946**.